



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 289/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J. J. VITALLI - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.375,55 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 290/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.838,50 (Cinco mil oitocentos e trinta e oito e cinquenta centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.º 63 e § 1º do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I - Designar o Vice-Prefeito, Senhor **Antonio Neves Neto**, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal, no período de **08 de setembro a 07 de outubro de 2026**, durante o período de férias do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 291/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ R\$ 3.856,63 (Três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 292/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BARÃOSEG LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.252,50 (Onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Delegar poderes, a contar de 08 de setembro de 2026, ao Diretor Geral de Convênios, Programas e Créditos Especiais, **Flávio Braga Filho**, para assinar pedidos e documentos, bem como para ficar à frente da Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 27 de setembro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 293/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.055,27 (Três mil cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

#### RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

**FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 294/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.642,05 (Dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

#### RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

**FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11472/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando Eletrônico nº. 4806/2026 - DGRH,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A extinção, em razão do óbito, do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e o servidor **Antonio Valentim de Rezende**, Matrícula nº. 2540-2, portador da CTPS nº 0012433 - Série 00308/PR, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 295/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.431,16 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

#### RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

**FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 296/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: VELEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais)

#### RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

**FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2910/2026, Processo de Dispensa de Licitação nº. 50/2026, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 53.097,00 (Cinquenta e três mil e noventa e sete reais), para a contratação por da empresa **ENERGYM RPZ EQUIPAMENTOS GINASTICOS E EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.273.471/0001-65 para a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Polo Municipal de Ginástica de Jacarezinho/PR

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 297/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.699,56 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 298/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.220,22 (Onze mil duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, para realizar a prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, tapeçaria, troca de óleo, lubrificantes, reparos e trocas de pneus/rodas, sistema de ar condicionado e serviços em geral para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, não sendo admitidas peças de segunda linha ou recondicionadas, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos pertencentes a frota deste município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: OTAVIO FERREIRA DUARTE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810 1236100092.043 - 3.3.90.30.00 - FR 3107 - Cód. Red. 8457 - 8458 - 8459 - 8460 - 8461

Jacarezinho, PR, 08 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 299/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GOBIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.245,00 (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 300/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JF LOURENCO COMERCIO LTDA- ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes na Ata de Registro de Preços nº 71/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025, firmado com a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, na seguinte proporção:

| ITEM | DESCRIÇÃO               | QUANT | VALOR ATUAL  | VALOR REEQUILIBRADO | DIFERENÇA    | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------|-------|--------------|---------------------|--------------|---------------|
| 01   | Emulsão Asfáltica RL.1C | 225   | R\$ 4.535,65 | R\$ 4.291,78        | - R\$ 243,87 | R\$ 57.309,45 |

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: R\$ 57.309,45 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7439

Jacarezinho, PR, 08 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 301/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.908,90 (Um mil novecentos e oito reais e noventa centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 302/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.244,80 (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11/2026 CONTRATO 4/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacarezinho

CONTRATADA: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA.

CNPJ: 35.815.932/0001-77

OBJETO: Consignar expressamente no instrumento contratual que os insumos destinados à operação da máquina de café serão fornecidos e faturados pela empresa CAFE JAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.419.776/0001-07, informação que não constou da redação original do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e responsabilidades contratuais.

JUSTIFICATIVA: necessidade de corrigir a omissão na redação original do contrato, consignando a empresa responsável pelo fornecimento e faturamento dos insumos, sem alteração das demais condições contratuais

Jacarezinho/PR, 08 de setembro de 2026.

José Izaias Gomes – “ZOLA”  
Presidente

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 46/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 303/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA M H LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 1021

1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6914

1410 1854100282.129 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 7072

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6318

1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Red. 8081

1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 6211

0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 4035

0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Red. 3508

0210 0515300032.007 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Red. 213

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucélio Braz da Silva, João Paulo Costa, Jessica Kuster, Azevedo Milanezi, Talita da Silva Gonçalves, Marilza de Freitas Santos, Edemilson Gomes da Silva, Rogério Augusto Guarenghi Sanches e Thais Alves Paschoal.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 53/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 309/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, equipamentos de sonorização de pequeno porte, iluminação, estruturas auxiliares e demais itens necessários para a realização de eventos no Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J. C. PENA DA SILVA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Rodrigo dos Santos Roberto

VALOR: R\$ 825.512,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais).

RECURSOS:

1510 1339100102.353 - 3.3.90.39.00 - FR 6087 - Cód. Red. 8131

1510 1339200102.377 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 7868

1510 1339200102.411 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 7869

1310 2369100262.124 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 6787

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 53/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 310/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, equipamentos de sonorização de pequeno porte, iluminação, estruturas auxiliares e demais itens necessários para a realização de eventos no Município de Jacarezinho-PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: TECH SOUND LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Rodrigo dos Santos Roberto

VALOR: R\$ 824.689,45 (Oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSOS:

1510 1339100102.353 - 3.3.90.39.00 - FR 6087 - Cód. Red. 8131

1510 1339200102.377 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 7868

1510 1339200102.411 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 7869

1310 2369100262.124 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 6787

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.

CONTRATO Nº: 308/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do Cemitério Municipal São João Batista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI.

VALOR: R\$ 78.421,56 (Setenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Henrique Leite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 1065

0710 0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - Cód. Red. 8158

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Resolução 1/2026)

RESOLUÇÃO 1/2026,  
de 9 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho, para estabelecer novas regras para a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º O “caput” do Artigo 14 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Cumprido o disposto no Artigo 13 e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, que ocorrerá por meio de chapas, em votação nominal e aberta, por maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os componentes da chapa eleita. [NR]”

Art. 2.º Os §§ 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Artigo 14 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 [...]

[...]

§ 2.º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 3.º A composição das chapas deverá, tanto quanto possível, atender ao princípio da representação proporcional partidária, refletindo a composição dos partidos com representação, das bancadas ou blocos parlamentares em exercício na Câmara Municipal.

§ 4.º É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa para o mesmo pleito.

§ 5.º O registro das chapas ocorrerá mediante a inscrição realizada durante a sessão de instalação da legislatura, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Setor Legislativo da Casa, a ser entregue ao Vereador que presidir a referida sessão.

§ 6.º As chapas regularmente inscritas serão numeradas sequencialmente, observando-se a ordem de protocolo ou de entrega.

§ 7.º Não serão aceitas, sob pena de indeferimento liminar pelo Presidente da sessão, inscrições de chapas incompletas, que não atendam à composição prevista no § 2.º deste Artigo, bem como as inscrições que não atenderem a regra prevista no § 3.º. [NR]”

Art. 3.º O Artigo 14 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos §§ 8.º, 9.º, 10 e 11, com a seguinte redação:

“Art. 14 [...]

[...]

§ 8.º Conforme a chamada nominal por ordem alfabética a ser feita pelo Primeiro Secretário ou Secretário “ad hoc”, os votantes deverão se levantar e dizer o número da chapa escolhida para compor os cargos da Mesa Diretora.

§ 9.º A apuração será realizada pelo Secretário “ad hoc” ou Primeiro Secretário, sob a supervisão do Presidente, cabendo-lhe proclamar o resultado.

§ 10 Em não sendo atingida a maioria absoluta dos votos, far-se-á nova eleição, na mesma sessão, elegendo-se a chapa concorrente por maioria simples.

§ 11 Ocorrendo empate no número de votos, será declarada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente tenha obtido maior votação nas eleições proporcionais e se, ainda assim, o empate persistir, será declarada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente seja o mais idoso, considerando-se para tal fim dia, mês e ano de nascimento.”

Art. 4.º O “caput” e os §§ 1.º e 2.º do Artigo 18 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá, impreterivelmente, entre a primeira sessão ordinária do mês de outubro e a última sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, considerando-se os membros da chapa eleita empossados automaticamente no dia 1.º de janeiro do segundo biênio da legislatura.

§ 1.º A eleição será realizada obrigatoriamente em sessão ordinária, mediante convocação formulada pela maioria da Mesa por meio de edital, que será publicado em até 48 horas anteriores ao fechamento da pauta, expedindo-se comunicado individual para cada Vereador.

§ 2.º Para a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio, a inscrição das chapas deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal até as 11h00 (onze horas) do dia útil anterior à data da sessão designada para a eleição. [NR]”

Art. 5.º O Artigo 18 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do § 4.º, com a seguinte redação:

“Art. 18 [...]

[...]

§ 4.º Não havendo quórum para a eleição, após o prazo estabelecido no “caput” deste Artigo, serão convocadas sessões extraordinárias diárias até que seja eleita a nova Mesa, presidindo as sessões posteriores ao término da sessão legislativa o Vereador mais idoso.”

Art. 6.º O Artigo 23 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 Para o preenchimento de cargo na Mesa, haverá eleições suplementares na mesma sessão ordinária em que se verificou a vaga, na qual o Presidente abrirá espaço para a votação do cargo em vacância, conforme a chamada nominal por ordem alfabética a ser feita pelo Primeiro Secretário, em que os votantes deverão se levantar e dizer o nome e o partido do Vereador escolhido para o cargo em votação, sendo declarado eleito o Vereador que obtiver o maior número de votos, aplicando-se, no que couber, as disposições regimentais previstas nos Artigos 14 e 18. [NR]”

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 9 de setembro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”  
Presidente

Patrícia Martoni  
Primeira Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 46/2026

Processo 46/2026

INEXIGIBILIDADE 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de insumos para utilização na máquina de café locada pela Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa CAFÉ JAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53.419.776/0001-07, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 1.314,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de setembro de 2026.

José Izaías Gomes – “ZOLA”  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 4870/2026

(Projeto de Lei do Executivo 106/2026)

Lei nº. 4.870/2026  
de 09 de setembro de 2026

“Altera a Lei Municipal 4.465, de 4 de junho de 2024, para disciplinar as infrações e as sanções administrativas aplicáveis no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 11 da Lei Municipal 4.465, de 4 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que importe inobservância das disposições desta Lei, de seu regulamento ou das normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, especialmente:

- I – embarçar, dificultar, retardar, restringir ou impedir a ação dos agentes do SIM/POA no exercício de suas atribuições;
- II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, subornar ou tentar subornar agente público no exercício da fiscalização;
- III – prestar, apresentar, inserir ou manter informação, declaração, registro ou documento falso, inexistente, enganoso ou incompleto de interesse da inspeção;
- IV – sonegar informação de interesse do SIM/POA ou do consumidor;
- V – produzir, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, armazenar, transportar, rotular, expedir ou comercializar matéria-prima ou produto de origem animal em desacordo com a legislação sanitária;
- VI – descumprir medida cautelar, determinação sanitária, intimação ou obrigação regularmente imposta pelo SIM/POA; e
- VII – praticar qualquer outra conduta expressamente tipificada no regulamento desta Lei.

**Parágrafo Único** O regulamento tipificará as condutas, classificará as infrações segundo sua gravidade e indicará as sanções correspondentes, observados os limites estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2.º O Artigo 12 da Lei Municipal 4.465, de 4 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à legislação referente aos produtos de origem animal acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais Municipais – UFM;
- III – apreensão ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, derivados, rótulos ou embalagens;
- IV – suspensão de atividade;
- V – interdição total ou parcial de estabelecimento, instalação ou equipamento;
- VI – cassação do registro do estabelecimento perante o SIM/POA.

§ 1.º A advertência será aplicável exclusivamente às infrações leves, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé, não houver risco relevante à saúde pública ou ao consumidor e a irregularidade for passível de correção imediata.

§ 2.º A apreensão ou a condenação será aplicada quando as matérias-primas, os produtos, os subprodutos, os derivados, os rótulos ou as embalagens não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas, forem adulterados, falsificados, estiverem em desacordo com a legislação ou constituírem instrumento ou resultado da infração.

§ 3.º A suspensão de atividade será aplicada quando a conduta causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, houver embarço à fiscalização ou descumprimento de medida cautelar ou determinação sanitária.

§ 4.º A interdição total ou parcial será aplicada quando constatada, mediante inspeção técnica motivada, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas, a adulteração ou falsificação habitual de produto ou situação de risco que não possa ser controlada por medida menos gravosa.

§ 5.º A cassação do registro poderá ser aplicada quando:  
I – a interdição não for levantada no prazo de 12 (doze) meses;  
II – houver reincidência específica em infração grave que demonstre incapacidade do estabelecimento de manter condições sanitárias adequadas;  
III – for constatada fraude, adulteração ou falsificação habitual de produtos;

ou  
IV – houver descumprimento reiterado de interdição ou suspensão regularmente imposta.

§ 6.º A cassação do registro dependerá de processo administrativo específico ou de proposta expressamente formulada no processo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7.º As infrações classificam-se em leves, moderadas e graves, de acordo com o risco sanitário, a natureza da conduta e suas consequências.

§ 8.º As multas observarão as seguintes faixas:

- I – infrações leves: de 10 (dez) a 100 (cem) UFM;
  - II – infrações moderadas: de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) UFM;
  - III – infrações graves: de 501 (quinhentas e uma) a 1.000 (mil) UFM.
- § 9.º A fixação da multa dentro da respectiva faixa observará a razoabilidade, a proporcionalidade e a motivação, considerando:
- I – a gravidade da conduta e o risco sanitário;
  - II – os danos efetivos ou potenciais à saúde pública, à saúde animal ou ao consumidor;
  - III – a extensão da irregularidade e o grau de comprometimento das condições higiênicas-sanitárias;
  - IV – a capacidade econômica do infrator;
  - V – a vantagem econômica obtida ou pretendida;
  - VI – os antecedentes administrativos do infrator; e
  - VII – as circunstâncias atenuantes e agravantes.
- § 10 Constituem circunstâncias atenuantes:
- I – a primariedade;
  - II – a inexistência de dolo ou má-fé;
  - III – a correção espontânea da irregularidade antes da autuação;
  - IV – a imediata adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização;
  - V – a colaboração com a ação fiscal;
  - VI – a inexistência de dano ou de risco relevante à saúde pública ou ao consumidor; e
  - VII – o caráter meramente formal da infração.
- § 11 Constituem circunstâncias agravantes:
- I – a reincidência específica;
  - II – a prática mediante fraude, simulação, adulteração ou falsificação;
  - III – o embarço, a resistência ou a obstrução à ação fiscal;
  - IV – o desacato, a intimidação, a ameaça, a agressão, o suborno ou a tentativa de suborno de agente público;
  - V – a ocorrência de dano efetivo ou de risco iminente à saúde pública;
  - VI – a obtenção de vantagem econômica;
  - VII – a coação de terceiro para a execução da infração; e
  - VIII – o descumprimento de determinação anteriormente expedida pelo SIM/POA.
- § 12 Considera-se reincidência específica a prática de nova infração de igual tipificação pelo mesmo infrator, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão administrativa definitiva referente à infração anterior.
- § 13 A presença de circunstância agravante ou atenuante influenciará a fixação da multa dentro da faixa correspondente, vedada a superação do limite máximo de 1.000 (mil) UFM.
- § 14 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, desde que cada uma seja adequada aos fatos e expressamente motivada.
- § 15 As medidas de apreensão, suspensão e interdição poderão ser adotadas cautelarmente, antes ou durante o processo administrativo, quando necessárias para cessar risco sanitário, preservar a eficácia da fiscalização ou impedir a continuidade da infração.
- § 16 A medida cautelar deverá ser proporcional, tecnicamente fundamentada e submetida à confirmação da autoridade competente no prazo definido em regulamento, assegurada sua revisão quando cessarem os motivos que a determinaram.
- § 17 A aplicação da penalidade será expressamente motivada, com indicação da conduta, da classificação, dos dispositivos infringidos, das circunstâncias consideradas e, quando cabível, dos fundamentos de fixação da multa.
- § 18 O regulamento disciplinará a tipificação e o enquadramento das infrações, os critérios complementares de dosimetria, as competências administrativas, o processo sancionador e os modelos de documentos fiscais.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL 03/2026 SMS

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVIDA os membros do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Saúde, da sociedade civil organizada e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do Segundo Quadrimestre de 2026, que será realizada no dia 30 de setembro de 2026, das 15hs às 16hs, no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Cel. Batista, 335, Palácio São Sebastião – 2º andar.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Ademir Aparecido Moreira  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2874/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-23/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 588.888,89 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **11/09/2026**.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **23/09/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10:00 Horas Do Dia **23/09/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-22/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, mediante disponibilização de profissionais qualificados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Jacarezinho/PR, nas funções de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão Truck, Supervisor de Máquinas Pesadas, Mecânico, Borracheiro e Tratorista.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 660.627,54 (Seiscentos e setenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **14/09/2026**.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **01/10/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10:00 Horas Do Dia **01/10/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2026 PROCESSO 47/2026

A Câmara Municipal de Jacarezinho/PR torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e nos Atos da Presidência nº 01/2022 e nº 07/2023, bem como nas demais normas aplicáveis, tendo por objeto:  
UASG: 929055 - CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE                | VALOR MÁXIMO MENSAL | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|--------------------|
| 1    | SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS MÊS A MÊS, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE:<br><br>Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE;<br><br>Manutenção de hardwares;<br><br>Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com formatação, quando necessário;<br><br>Configurações de rede e Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;<br><br>Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos;<br><br>Remoção e reinstalação de equipamentos;<br><br>Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado;<br><br>Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques;<br><br>Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus;<br><br>Diagnostico de falhas ou erros de sistema e fornecimento de soluções para restauração da funcionalidade;<br><br>Manter registros de reparos e correções para referência futura;<br><br>Oferecer suporte técnico aos equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo.<br><br>Realização de remoção, instalação e configuração de Softwares em geral.<br><br>Instalação e configuração de Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento.<br><br>Apresentação de descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral, visando elaboração de termos de referência, quando solicitado.<br><br>Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho. | SERVIÇO           | 24 (VINTE E QUATRO) MESES | R\$ 1.571,00        | R\$ 37.704,00      |

**Informações Complementares:** Estão incluídos no preço todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamento, quando aplicáveis, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

**Critério de Julgamento:** Menor PREÇO PELO ITEM, pelo sistema de dispensa eletrônica (com disputa).

**Envio dos Propostas:** Das 8h00 do dia 10/09/2026 até as 08h00 do dia 15/09/2026.

**Fase de Lances:** A partir das 08h00 do dia 15/09/2026, com duração de 6 horas.

**Informações Complementares:** Acessar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/01510404000198/2026/53>) pesquisando pela respectiva UASG, também podendo ser solicitadas por meio do e-mail [admcamarajacarezinho@gmail.com](mailto:admcamarajacarezinho@gmail.com).

Jacarezinho/PR, 9 de setembro de 2026.

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”  
Presidente

LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA  
Agente de Contratações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/10/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| FKK1F45       | 116100T003999405 | 29/08/2026    | 56141           |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AHL1H04       | 276290NIC0000106 | 12/06/2026    | 50020           | R\$ 390,46     |
| ALU4C23       | 116100T003693603 | 24/06/2026    | 54870           | R\$ 195,23     |
| BDC6G67       | 116100T003789318 | 27/06/2026    | 55680           | R\$ 195,23     |
| BSI9F60       | 116100T003789316 | 27/06/2026    | 54521           | R\$ 195,23     |
| CGW0B03       | 116100T003113952 | 24/06/2026    | 54521           | R\$ 195,23     |
| RVE3H62       | 276290A010000396 | 01/07/2026    | 55412           | R\$ 195,23     |
| SDS5H53       | 116100T003580411 | 23/06/2026    | 55411           | R\$ 195,23     |
| TBO4D88       | 116100T003843504 | 25/06/2026    | 54284           | R\$ 293,47     |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/10/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| QXC0B19       | 116100T003963508 | 27/08/2026    | 54870           |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/10/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AXB5264       | 116100T003829158 | 26/08/2026    | 55680           |
| RBW2A38       | 116100T003829159 | 26/08/2026    | 55414           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| ALH3A23       | 116100T000995415 | 20/06/2026    | 54600           |                          |
| AQK1126       | 116100T000995414 | 20/06/2026    | 54100           | 09152294741              |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| BBB7B41       | 116100T003789307 | 20/06/2026    | 54600           | R\$ 130,16     |
| BBE6H17       | 116100T003113145 | 21/06/2026    | 54521           | R\$ 195,23     |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 19/10/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| BDF2F56       | 276290NIC0000109 | 11/08/2026    | 50020           |

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 19/10/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AOO7517       | 276290A010000437 | 26/08/2026    | 55412           |
| BAW4114       | 276290A010000435 | 26/08/2026    | 55412           |
| SEO7E71       | 116100T003967753 | 22/08/2026    | 55414           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 11473/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.862 de 04 de setembro de 2026 e nº 4.737 de 30 de dezembro 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2026 a 2029 - (Lei nº. 4.735 de 30 de dezembro de 2025) e LDO 2026 - (Lei nº. 4.736 de 30 de dezembro de 2025).

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |      |                                                                                                                  |           |
|-------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO                         | 1600 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                                 |           |
| UNIDADE                       | 1610 | Gabinete do Secretario                                                                                           |           |
| DOTAÇÃO                       |      | 1610.2781300112.416                                                                                              |           |
| 3.3.90.30.00                  | 7256 | Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.                            | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00                  | 7259 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. | 20.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO              |      |                                                                                                                  | 40.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

| REDUÇÃO          |      |                                                                                                      |           |
|------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO            | 1300 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS                                                 |           |
| UNIDADE          | 1310 | Gabinete do Secretario                                                                               |           |
| DOTAÇÃO          |      | 1310.0412200261.438                                                                                  |           |
| 4.4.90.52.00     | 6618 | Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. | 40.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO |      |                                                                                                      | 40.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 11474/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.865 de 04 de setembro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |                                                                                                                  |           |
|----------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO                      | 1100         | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO                                                                        |           |
| UNIDADE                    | 1110         | Gabinete do Secretário                                                                                           |           |
| PROGRAMA                   | 0024         | Fortalecimento da Gestão Urbana                                                                                  |           |
| FUNÇÃO                     | 04           | Administração                                                                                                    |           |
| SUBFUNÇÃO                  | 122          | Administração Geral                                                                                              |           |
| ATIVIDADE                  | 2.435        | Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Em. Bancada 21/2025-2 – Ver. Waguinho                    |           |
| DOTAÇÃO                    |              | 1110.04122000242.435                                                                                             |           |
| NATUREZA                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. | 50.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO           |              |                                                                                                                  | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

| REDUÇÃO          |      |                                                                                                      |           |
|------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO            | 1300 | SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS                                                    |           |
| UNIDADE          | 1310 | Gabinete do Secretário                                                                               |           |
| DOTAÇÃO          |      | 1310.0412200261.438                                                                                  |           |
| 4.4.90.52.00     | 6618 | Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente. | 50.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO |      |                                                                                                      | 50.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 11475/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais n.º 4.866 de 04 de setembro de 2026, 4.839 de 15 de julho de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º O Quadro de abertura de Crédito Adicional Especial, constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 4.839 de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |                                                                                                                                                                                                     |            |
|----------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ORGÃO                      | 1500         | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                                                                                                                                           |            |
| UNIDADE                    | 1510         | Departamento de Cultura                                                                                                                                                                             |            |
| FUNÇÃO                     | 13           | Cultura                                                                                                                                                                                             |            |
| SUBFUNÇÃO                  | 392          | Difusão Cultural                                                                                                                                                                                    |            |
| PROGRAMA                   | 0010         | Fomento as Atividades Culturais e Turísticas                                                                                                                                                        |            |
| PROJETO                    | 1.469        | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                     |            |
| DOTAÇÃO                    |              | 1510.1339200101.469                                                                                                                                                                                 |            |
| NATUREZA                   | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente.                                   | 12.500,00  |
| ATIVIDADE                  | 2.432        | Implementação da Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura                                                                                                                                  |            |
| DOTAÇÃO                    |              | 1510.1339200102.432                                                                                                                                                                                 |            |
| NATUREZA                   | 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte: 31063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente. | 12.220,03  |
| NATUREZA                   | 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente.  | 32.779,97  |
| NATUREZA                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente.                       | 101.187,53 |
| NATUREZA                   | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente.                        | 176.027,38 |
| TOTAL DO CRÉDITO           |              |                                                                                                                                                                                                     | 334.714,91 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11476/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.861 de 04 de setembro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |                                                                                     |           |
|----------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO                      | 1600         | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                    |           |
| UNIDADE                    | 1610         | Gabinete a Secretário                                                               |           |
| PROGRAMA                   | 0011         | Esporte e Lazer                                                                     |           |
| FUNÇÃO                     | 27           | Desporto e Lazer                                                                    |           |
| SUBFUNÇÃO                  | 813          | Lazer                                                                               |           |
| ATIVIDADE                  | 2.437        | Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos |           |
| DOTAÇÃO                    |              | 1610.2781300112.437                                                                 |           |
| NATUREZA                   | 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais: Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.   | 42.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO           |              |                                                                                     | 42.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

| REDUÇÃO          |      |                                                                                                                      |           |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO            | 1600 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                                     |           |
| UNIDADE          | 1610 | Gabinete do Secretário                                                                                               |           |
| DOTAÇÃO          |      | 1610.2781300112.381                                                                                                  |           |
| 3.3.90.31.00     | 7248 | Premiações Culturais, Artísticas Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente. | 40.000,00 |
| 3.3.90.47.00     | 7251 | Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.               | 2.000,00  |
| TOTAL DA REDUÇÃO |      |                                                                                                                      | 42.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

**Antônio Neves Neto**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11477/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.869 de 04 de setembro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |                                                                                                                      |           |
|----------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO                      | 09           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                        |           |
| UNIDADE                    | 10           | Gabinete do Secretário                                                                                               |           |
| FUNÇÃO                     | 10           | Saúde                                                                                                                |           |
| SUBFUNÇÃO                  | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                |           |
| PROGRAMA                   | 0015         | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC                                                                                          |           |
| ATIVIDADE                  | 2.433        | Serviços de Média e Alta Complexidade – Emenda Individual – 22/2025.3 – Ver. Luciane Alves                           |           |
| DOTAÇÃO                    |              | 0910.10302000152.433                                                                                                 |           |
| NATUREZA                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente.      | 50.000,00 |
| ATIVIDADE                  | 2.434        | Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade – Emenda Individual – 22/2025.6 – Ver. Luciane Alves                 |           |
| DOTAÇÃO                    |              | 0910.10302000152.434                                                                                                 |           |
| NATUREZA                   | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente.      | 15.000,00 |
| SUBFUNÇÃO                  | 303          | Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                    |           |
| PROGRAMA                   | 0016         | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                             |           |
| ATIVIDADE                  | 2.436        | Aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal – Emenda Individual – 22/2025.5 – Ver. Luciane Alves               |           |
| DOTAÇÃO                    |              | 0910.10303000162.436                                                                                                 |           |
| NATUREZA                   | 3.3.90.32.00 | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente. | 34.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO           |              |                                                                                                                      | 99.500,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

| REDUÇÕES           |      |                                                                                                                 |           |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO              | 0900 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                   |           |
| UNIDADE            | 0910 | Gabinete do Secretário                                                                                          |           |
| DOTAÇÃO            |      | 0910.1030100141.452                                                                                             |           |
| 4.4.90.52.00       | 2992 | Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.            | 49.500,00 |
| DOTAÇÃO            |      | 0910.1030100141.419                                                                                             |           |
| 3.3.90.30.00       | 3665 | Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.                           | 19.917,00 |
| 3.3.90.39.00       | 3666 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente. | 30.083,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES |      |                                                                                                                 | 99.500,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.858 de 04 de setembro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 531.047,42 (quinhentos e trinta e um mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |                                                                                                           |            |
|----------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ORGÃO                      | 08           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                          |            |
| UNIDADE                    | 10           | Gabinete da Secretária                                                                                    |            |
| FUNÇÃO                     | 12           | Educação                                                                                                  |            |
| SUBFUNÇÃO                  | 361          | Ensino Fundamental                                                                                        |            |
| PROGRAMA                   | 0009         | Educação Básica Para Todos                                                                                |            |
|                            |              | Cobertura da Quadra Esportiva na EMEF. Dina Tereza da Silva no Distrito de Marques dos Reis               |            |
| PROJETO                    | 1.472        |                                                                                                           |            |
| DOTAÇÃO                    |              | 0810.1236100091.472                                                                                       |            |
|                            |              | Obras e Instalações – Fonte: 3104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercícios Anteriores. | 531.047,42 |
| NATUREZA                   | 4.4.90.51.00 |                                                                                                           |            |
| TOTAL DO CRÉDITO           |              |                                                                                                           | 531.047,42 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

|       |                                              |            |
|-------|----------------------------------------------|------------|
| 104   | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 531.047,42 |
| TOTAL |                                              | 531.047,42 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 11470 de 04 de setembro de 2026, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: Art. 1º

|              |      |                                                                                                                                                  |            |
|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | 7984 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 6087 – Convênio nº 045/2026 – SETU – Apoio a Realização de Eventos – Exercício Corrente. | 384.571,24 |
|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Art. 2º Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

|                                     |                                                                 |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 1.7. 2.4.99.01.05.00.00.00.00 - 654 | Transferência de Convênio nº 045/2026 – SETU - Realiz. Eventos. | 384.571,24 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|

LEIA-SE:

Art. 1º

|              |      |                                                                                                                               |            |
|--------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | 7984 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 95 – Ressarcimento de Adiantamento de Convênios – Exercício Corrente. | 384.571,24 |
|--------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Art. 2º

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

|                                      |                                            |            |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 1.9. 2.2.99.0.1.99.10.00.00.00 - 720 | Ressarcimento de Adiantamento de Convênios | 384.571,24 |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|------------|

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

Antônio Neves Neto  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### CONSULTA PÚBLICA – MINUTA DO EDITAL FEJACAN ROCK 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho torna pública a abertura de Consulta Pública da minuta do Edital de Chamamento Público destinado à seleção e ao fomento de projetos culturais de apresentações musicais na linguagem Rock, para composição da programação do FEJACAN Rock 2026, integrante do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

A minuta do Edital prevê a seleção de até 08 (oito) bandas ou projetos musicais da linguagem Rock e suas vertentes, destinados à realização de apresentações musicais ao vivo durante a programação oficial do FEJACAN Rock 2026.

Cada projeto cultural selecionado receberá apoio financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um investimento de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Os recursos destinados ao presente Edital serão provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e de recursos próprios do Município de Jacarezinho.

A Consulta Pública tem como objetivo possibilitar a participação de músicos, bandas, artistas, produtores e demais interessados na construção e aprimoramento do Edital, por meio do envio de sugestões, críticas e contribuições à minuta apresentada.

Os interessados poderão encaminhar suas sugestões e contribuições entre os dias 10 e 13 de setembro de 2026, por meio do formulário disponível no link:

<https://forms.gle/Mbowsji2TEQif45a6>

As contribuições recebidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho e poderão subsidiar a elaboração da versão final do Edital, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de seleção e para o fortalecimento da produção musical e da linguagem Rock no Município.

A participação da sociedade neste processo é fundamental para a construção de políticas públicas culturais mais democráticas, transparentes e alinhadas às necessidades dos agentes culturais do Município.

#### MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

#### Prezados Agentes Culturais de Jacarezinho,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com o Plano Municipal de Cultura de Jacarezinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.793/2026, tem a alegria de tornar público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de bandas de rock destinadas à programação do **FEJACAN Rock 2026**, ação integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**.

A realização do FEJACAN Rock integra o processo de fortalecimento e reestruturação das políticas culturais do Município, alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e à estratégia de ampliação e qualificação dos eventos culturais promovidos em Jacarezinho.

A iniciativa busca valorizar as bandas locais, ampliar as oportunidades de circulação artística, fortalecer a cena musical independente e consolidar o FEJACAN como um importante atrativo turístico e cultural do Município, reunindo diferentes linguagens musicais em uma programação diversa e representativa da produção artística jacarezinhense.

Neste Edital você encontrará as informações necessárias para participação, os critérios de seleção, os documentos exigidos e as condições para celebração do Termo de Execução Cultural.

Desejamos sucesso a todos os participantes e excelentes apresentações no FEJACAN Rock 2026!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2022/lei14399.htm) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2024/lei14903.htm) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2023/decreto11453.htm) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2023/decreto11453.htm) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/instrucao/2023/instrucao10.htm) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de até **08 (oito) projetos culturais de apresentação musical na linguagem Rock**, destinados à realização de apresentações durante a programação do **FEJACAN Rock 2026**, integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e recursos próprios do Município de Jacarezinho.

Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural de apresentação musical na linguagem Rock a proposta apresentada por banda, grupo ou coletivo musical com atuação no gênero Rock e suas vertentes (hard rock, punk, grunge, metal, classic rock, rock alternativo, etc.), acompanhada de material audiovisual e elementos comprobatórios de sua trajetória artística.

As propostas poderão contemplar repertório composto por músicas autorais, músicas de terceiros (covers) ou repertório misto.

No ato da inscrição, o proponente deverá informar a relação das músicas previstas para execução durante a apresentação, indicando, sempre que possível, seus respectivos autores e intérpretes, para fins de comunicação aos órgãos de gestão coletiva de direitos autorais e demais providências legais cabíveis.

A avaliação das propostas considerará os materiais audiovisuais apresentados e o portfólio artístico da banda, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

As bandas selecionadas deverão realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos.

Por razões técnicas, artísticas ou de organização da programação do evento, a Comissão Organizadora poderá definir duração inferior ao tempo mínimo previsto neste Edital, sem prejuízo do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado.

As apresentações selecionadas integrarão a programação oficial do FEJACAN Rock 2026, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2026, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN e comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

##### 2.2 Quantidade de projetos

Serão selecionadas até 08 (oito) bandas ou projetos musicais da linguagem Rock para compor a programação oficial do FEJACAN Rock 2026.

Caso haja disponibilidade orçamentária, interesse público devidamente justificado e viabilidade da programação artística do evento, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado mediante suplementação dos recursos do edital.

##### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto cultural contemplado receberá apoio financeiro no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O valor total deste Edital é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Os recursos destinados ao presente chamamento público serão provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e de recursos próprios do Município de Jacarezinho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para a execução deste Edital.

**15.10.13392000102.432000.3.3.90.48.00.00.00 FR 8236**

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural não incidirão Imposto Sobre Serviços (ISS) nem quaisquer tributos próprios da contratação de serviços, em razão da natureza jurídica do instrumento de fomento cultural.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### 2.4 Prazo de inscrição

De **xx** horas do dia **xx/xx/2026** até às **xx** horas do dia **xx/xx/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas e/ou grupos, bandas ou coletivos musicais sem personalidade jurídica, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que atuem na linguagem Rock e possuam residência comprovada no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa física, banda, grupo ou coletivo musical responsável pelo projeto de apresentação musical inscrito no FEJACAN Rock 2026, integrante da programação oficial do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

O agente cultural poderá inscrever-se nas seguintes condições:

I – pessoa física, quando a apresentação for individual;

II – banda, grupo musical ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por uma pessoa física responsável pela inscrição e pelos atos praticados perante a Administração Pública.

**§ 1º** A comprovação de residência deverá ser realizada mediante apresentação de documento hábil em nome do proponente, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, ou por outros documentos que comprovem o vínculo residencial com o Município de Jacarezinho.

**§ 2º** Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de Residência assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

**§ 3º** A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal tanto do declarante quanto do proponente pela veracidade das informações prestadas, podendo o Município, a qualquer tempo, promover diligências para verificação das informações apresentadas

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou de qualquer instância responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital;

IV – seja Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), Secretário de Estado ou Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador ou Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador ou Ministro), do Ministério Público (Promotor ou Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor ou Conselheiro);

V – esteja impedido de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública ou tenha sofrido sanção que impeça sua participação em chamamentos públicos ou instrumentos de fomento cultural;

VI – possua débitos ou pendências junto ao Município de Jacarezinho que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente;

VII – apresente projeto por intermédio de terceiro com a finalidade de contornar quaisquer das vedações previstas neste Edital;

VIII – figure como proponente em projeto inscrito no Edital FEJACAN 2026 – Palco Possetti Boys.

**§ 1º** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas neste item.

**§ 2º** A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, conferências, escutas públicas, reuniões setoriais ou demais mecanismos de participação social relacionados às políticas culturais do Município não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não gera impedimento à sua participação.

**§ 3º** Os impedimentos previstos neste item aplicam-se tanto ao proponente quanto ao representante de banda, grupo musical ou coletivo sem personalidade jurídica.

**§ 4º** A regularidade do agente cultural perante o Município de Jacarezinho será verificada na etapa de habilitação. Caso sejam identificadas pendências passíveis de regularização, poderá ser concedido prazo para saneamento, observado o interesse público e as disposições deste Edital.

**§ 5º** A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, falsidade documental, omissão de informações ou tentativa de burlar as regras de participação previstas neste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

**§ 6º** A participação ou seleção do agente cultural em programações artísticas, festivais, mostras, circuitos culturais, editais ou ações promovidas por outras instituições públicas ou privadas, inclusive parceiros culturais do FEJACAN 2026, não constitui impedimento à participação neste Edital.

**§ 7º** A vedação prevista no inciso VIII aplica-se exclusivamente ao proponente responsável pela inscrição, não impedindo a participação de integrantes de bandas, grupos ou coletivos musicais em outros projetos culturais, observadas as demais disposições deste regulamento.

**Atenção!** Consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmã(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

#### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (um) projeto** neste Edital.

Entende-se como proponente a pessoa física responsável pela inscrição do projeto e pela celebração do Termo de Execução Cultural perante a Administração Pública.

É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física como proponente em mais de um projeto, ainda que representando diferentes bandas, grupos, coletivos ou formações musicais.

Após a análise da Comissão de Seleção, poderão ser selecionados até **08 (oito) projetos culturais de apresentação musical na linguagem Rock** para compor a programação oficial do FEJACAN Rock 2026.

Cada proponente poderá ser contemplado com apenas **01 (um) projeto** neste Edital.

Será permitida a participação do agente cultural como integrante de outros projetos inscritos por terceiros, desde que não figure como proponente, respeitado o limite máximo de participação em até **03 (três) projetos adicionais**, além do projeto de sua própria titularidade.

A constatação de inscrição múltipla na condição de proponente acarretará a inabilitação de todas as inscrições vinculadas ao mesmo CPF, salvo se houver manifestação do interessado dentro do prazo de saneamento eventualmente concedido pela Comissão de Seleção.

**Atenção!** A vedação de múltiplas inscrições aplica-se exclusivamente à condição de proponente, não impedindo a participação do agente cultural como integrante, músico convidado ou colaborador de outros projetos inscritos, observadas as demais disposições deste Edital.

#### 2.8 Das linguagens contempladas

Serão aceitas propostas de apresentações musicais vinculadas à linguagem **Rock e suas vertentes**, incluindo, entre outras, Pop Rock, Classic Rock, Hard Rock, Rock Alternativo, Rock Nacional, Rock Independente, Punk Rock, Grunge, Metal e estilos correlatos.

As propostas poderão contemplar repertório composto por músicas autorais, músicas de terceiros (covers) ou repertório misto, observadas as disposições deste Edital.

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o enquadramento artístico da proposta quando considerar necessário para a adequada análise do projeto.

#### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos proponentes, contendo a documentação, o portfólio artístico, os materiais audiovisuais e os demais documentos exigidos neste Edital.
- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e avalia os projetos musicais inscritos, considerando o portfólio artístico, a trajetória da banda, os materiais audiovisuais apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar, por meio da plataforma **CultBR Editais**, a seguinte documentação obrigatória:

##### a) Formulário de Inscrição

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I – Acessar a página do Edital na plataforma CultBR Editais, disponível no endereço eletrônico: <https://culteditais.cultura.gov.br/>
- II – Realizar o login utilizando sua conta Gov.br;
- III – Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- IV – Anexar, em formato digital, os documentos exigidos neste Edital; e
- V – Conferir as informações prestadas e concluir a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

##### b) Projeto de Apresentação Musical

Projeto de Apresentação Musical, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, contendo:

- I – identificação do proponente;
- II – histórico artístico resumido;
- III – descrição da proposta de apresentação musical;
- IV – descrição da formação da banda, grupo ou coletivo musical;
- V – relação preliminar das músicas previstas para execução durante a apresentação, indicando, sempre que possível, os respectivos autores ou intérpretes;
- VI – ficha técnica dos participantes;
- VII – estimativa simplificada de custos.

##### c) Portfólio Artístico

Portfólio artístico destinado à comprovação da trajetória cultural do proponente e de sua atuação na linguagem Rock.

O portfólio deverá demonstrar que o proponente possui atuação artística em bandas, grupos ou projetos musicais há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

Poderão ser apresentados, entre outros:

- I – cartazes de shows, festivais e eventos culturais;
- II – materiais de divulgação impressos ou digitais;
- III – fotografias de apresentações, ensaios ou atividades artísticas;
- IV – publicações em redes sociais com data identificável;
- V – matérias de imprensa, entrevistas ou reportagens;
- VI – certificados, declarações ou comprovantes de participação em projetos, festivais e eventos culturais;
- VII – links para páginas, canais ou plataformas digitais que demonstrem a atuação artística do proponente;
- VIII – outros documentos aptos a comprovar sua trajetória cultural.

Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para possibilitar a identificação da participação efetiva do proponente nas atividades apresentadas, bem como a verificação do período de atuação artística informado.

Não serão considerados suficientes, para fins de comprovação da trajetória artística, registros isolados, aleatórios, sem data identificável, sem vínculo com a atividade musical ou sem elementos que permitam relacionar o proponente aos fatos apresentados.

A apresentação de portfólio inconsistente, insuficiente ou incapaz de demonstrar a atuação artística mínima exigida poderá comprometer a pontuação atribuída ao projeto e, quando inviabilizar a verificação dos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, poderá resultar em sua inabilitação.

##### d) Material para Avaliação Artística

Links eletrônicos contendo vídeos da banda, grupo ou coletivo musical para avaliação da Comissão de Seleção.

Os vídeos deverão permitir a adequada análise da qualidade artística, da execução musical, da interpretação, da presença de palco e dos demais elementos que compõem a proposta apresentada.

##### e) Comprovação de Residência

Documento comprobatório de residência do proponente no Município de Jacarezinho, destinado à verificação do requisito de residência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu próprio nome, será admitida a apresentação de **Declaração de Residência**, assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal do declarante e do proponente pela veracidade das informações prestadas.

##### f) Documentação para Cotas

Autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência, quando o proponente optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital.

##### g) Declaração de Representação

Declaração de representação de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, quando aplicável.

#### 4.1 Dos Vídeos para Avaliação

Os vídeos encaminhados para avaliação deverão permitir a adequada análise artística da proposta pela Comissão de Seleção.

Recomenda-se que as gravações apresentem qualidade compatível com sua finalidade avaliativa, contendo imagem e áudio suficientemente nítidos para possibilitar a identificação dos integrantes da banda, grupo ou coletivo musical, bem como a análise de sua execução, interpretação e desempenho artístico.

Sempre que possível, recomenda-se que os vídeos sejam gravados em resolução adequada, com enquadramento que permita a visualização dos participantes e condições satisfatórias de audição e compreensão da apresentação.

Vídeos com falhas técnicas, baixa qualidade de áudio, ruídos excessivos, interrupções, imagem inadequada ou quaisquer outros problemas que comprometam a análise da proposta poderão prejudicar sua avaliação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pela baixa qualidade dos materiais enviados, pela indisponibilidade dos links informados, por falhas de reprodução, restrições de acesso ou quaisquer outros problemas que dificultem ou impeçam a avaliação das propostas.

É de inteira responsabilidade do proponente assegurar que os vídeos permaneçam acessíveis e em condições adequadas de análise durante todo o período de seleção.

**Atenção!** O agente cultural é o único responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e pela qualidade dos materiais enviados no ato da inscrição.

**Atenção!** A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis ao regime de fomento cultural.

**Atenção!** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará orientação e apoio aos interessados que necessitem de atendimento acessível para realização das inscrições, observadas as possibilidades técnicas e administrativas disponíveis.

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para os projetos inscritos neste Edital nas seguintes categorias:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Considerando o total de 08 (oito) projetos a serem contemplados, ficam reservadas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 01 (uma) vaga para pessoas indígenas;
- 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência;
- 04 (quatro) vagas para ampla concorrência.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, inclusive por meio de áudio, vídeo ou outros recursos compatíveis com a necessidade do proponente.

#### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas reservadas à respectiva categoria, podendo ser selecionados de acordo com sua classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vaga pela qual pretendem concorrer, sendo vedada a utilização simultânea de mais de uma categoria de cota pelo mesmo proponente.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados pela ampla concorrência e liberando a vaga da respectiva cota para o próximo candidato classificado naquela categoria.

#### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota, observada a ordem de classificação.

#### 5.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não existirem projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente às demais categorias de cotas, observada a ordem daquelas que possuírem maior número de candidatos classificados.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dos projetos.

#### 5.5 Aplicação das cotas para bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica

Bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança ou representação do projeto;

II – possuam equipe artística ou técnica majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III – apresentem outra forma de composição que assegure o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na execução do projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a banda, grupo ou coletivo deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

**§ 1º** A condição declarada para fins de concorrência nas vagas reservadas poderá ser verificada pela Comissão de Seleção durante o processo de análise documental.

**§ 2º** A constatação de informações falsas ou omissões relevantes relativas às condições declaradas para concorrência nas cotas acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

#### 5.6 Presunção de veracidade das autodeclarações

As autodeclarações apresentadas para fins de concorrência às cotas gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da adoção, pelo Município de Jacarezinho, dos procedimentos complementares de verificação que venham a ser previstos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 6. COMO ELABORAR O PROJETO

#### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III – Projeto de Apresentação Musical, documentos obrigatórios para participação neste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.

#### 6.2 Previsão de execução do projeto

As apresentações musicais dos projetos selecionados deverão ser realizadas durante a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**, evento destinado à valorização e promoção das bandas e projetos musicais contemplados por este Edital.

As apresentações ocorrerão no dia **08 de novembro de 2026**, em horário e local definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, que serão comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

As bandas selecionadas deverão realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de **30 (trinta) minutos** e máxima de **40 (quarenta) minutos**.

Por razões técnicas, artísticas, operacionais ou de programação, a Comissão Organizadora poderá definir duração inferior ao tempo mínimo previsto neste item, sem prejuízo do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado.

A participação na programação oficial do FEJACAN Rock 2026 constitui o objeto cultural financiado por este Edital e deverá ser realizada pelas bandas, grupos ou coletivos selecionados, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

**Atenção!** A seleção neste Edital implica a concordância do proponente em realizar a apresentação no local, data e horário definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, respeitada a programação oficial do evento.

#### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo III, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução da apresentação musical proposta.

A estimativa poderá contemplar, entre outras despesas:

I – cachê artístico;

II – ensaios;

III – transporte;

IV – produção;

V – divulgação;

VI – locação de equipamentos;

VII – alimentação da equipe;

VIII – demais despesas necessárias à execução da apresentação musical.

**Atenção!** O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por projeto contemplado, devendo o proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo III.

**Atenção!** A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as características da apresentação musical proposta.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Considerando que as apresentações culturais contempladas por este Edital integrarão a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, promovido e executado pelo Município de Jacarezinho, as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal necessárias à fruição do público serão providenciadas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

##### 7.1 Quem analisa os projetos

Para a análise e avaliação dos projetos será realizada a contratação de pareceristas externos e a designação de um parecerista indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas as atividades registradas em ata.

Na composição da Comissão de Seleção e contratação de pareceristas, o Município buscará promover diversidade e representatividade, sempre que possível, observadas as qualificações técnicas necessárias.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros:

- 02 (dois) pareceristas externos;
- 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A composição da Comissão será publicada oficialmente antes do início da avaliação das propostas.

##### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de banda, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, tenham integrado a formação musical nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tal situação ocorrer em relação ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a).

O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise da proposta.

**Atenção!** Os atos praticados por membro impedido poderão ser declarados nulos.

**Atenção!** Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ô), neto(a), bisavô(ô), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

##### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a avaliação dos projetos musicais inscritos, considerando o portfólio artístico apresentado, a trajetória cultural da banda e os materiais audiovisuais encaminhados para análise.

Entende-se por avaliação a análise do mérito cultural dos projetos, considerando a qualidade artística da apresentação, a relevância cultural da trajetória da banda e sua contribuição para a cena musical local, mediante atribuição fundamentada de notas.

A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

##### I – Trajetória Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) histórico de atuação da banda;
- b) participação em eventos, festivais, mostras e atividades culturais;
- c) consistência e qualidade do portfólio apresentado.

##### II – Relevância Cultural (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) contribuição da banda para a cena musical local;
- b) representatividade artística e cultural;
- c) potencial de difusão e valorização da produção musical de Jacarezinho.

##### III – Qualidade Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) qualidade da execução musical;
- b) qualidade da interpretação;
- c) desempenho artístico demonstrado nos materiais audiovisuais apresentados.

**Atenção!** Serão considerados classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

A classificação final será definida em ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos.

##### CrITÉRIOS de desempate

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Qualidade Artística;

II – maior pontuação no critério Relevância Cultural;

III – maior pontuação no critério Trajetória Artística;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

##### 7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da plataforma CultBR Editais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a classificação ou situação jurídica de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital em razão da inexistência de projetos inscritos, da insuficiência de projetos habilitados, da não obtenção da pontuação mínima exigida ou de qualquer outra circunstância que impeça o preenchimento integral das vagas, os recursos financeiros remanescentes poderão:

- I – ser utilizados para suplementação das propostas contempladas, quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária;
- II – ser destinados a novos chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura promovidos pelo Município de Jacarezinho;
- III – receber outra destinação legalmente admitida pela legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.

A utilização dos recursos remanescentes observará o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes relativas à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

#### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma CultBR Editais, os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente, caso não tenha sido apresentado anteriormente ou necessite atualização;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado do Paraná ou pelo estado de residência do proponente;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de residência do proponente;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI – comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro;
- VII – relação nominal atualizada dos integrantes da banda, grupo ou coletivo musical, acompanhada da indicação do instrumento, função ou participação artística de cada integrante.

§ 1º Os documentos relativos à comprovação de residência, às ações afirmativas e à representação de bandas, grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, apresentados na fase de inscrição, serão considerados válidos para a etapa de habilitação, salvo necessidade de atualização, complementação ou diligência promovida pela Administração Pública.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham impedimento expresso para a celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

§ 3º O proponente deverá estar em situação regular perante o Município de Jacarezinho, a União e os demais órgãos competentes para a celebração do Termo de Execução Cultural.

§ 4º Constatada pendência documental passível de regularização, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligência e conceder prazo complementar para saneamento da documentação, observados os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público.

§ 5º Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

##### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, por meio da plataforma CultBR Editais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a situação de habilitação de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados. Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município de Jacarezinho, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e na plataforma CultBR Editais.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

#### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### 10.1 Termo de Execução Cultural

O recurso financeiro previsto neste Edital será pago após a realização da apresentação musical objeto do Termo de Execução Cultural, integrante da programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, ação integrante do **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**.

O valor do apoio cultural corresponderá a **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por projeto contemplado**.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado.

A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante certificação da Comissão Organizadora do FEJACAN e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública para fins de liquidação da despesa.

**Atenção!** A efetivação do pagamento está condicionada ao cumprimento integral do objeto pactuado, à realização da apresentação musical prevista no Termo de Execução Cultural, à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Atenção!** O agente cultural deverá manter atualizados seus dados bancários e cadastrais durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural.

##### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os materiais de divulgação institucional relacionados aos projetos contemplados neste Edital deverão observar as orientações de comunicação visual da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O conteúdo de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá produzir e disponibilizar peças institucionais de divulgação, incluindo cards digitais, artes gráficas, vídeos, fotografias e outros materiais promocionais relativos ao **FEJACAN Rock 2026** e às apresentações contempladas neste Edital.

Os agentes culturais selecionados comprometem-se a colaborar com a divulgação do evento, compartilhando, sempre que possível, os materiais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em suas redes sociais, canais digitais e demais meios de comunicação utilizados para divulgação de suas atividades artísticas.

Os agentes culturais contemplados poderão ser convidados a participar de ações promocionais, entrevistas, gravações, registros fotográficos e audiovisuais destinados à divulgação institucional do **FEJACAN Rock 2026** e do **FEJACAN 2026**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**Atenção!** A utilização das peças institucionais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho não gera qualquer custo aos agentes culturais contemplados e tem por finalidade fortalecer a divulgação do **FEJACAN Rock 2026**, ampliar o alcance das apresentações selecionadas e promover a valorização da cena musical local.

##### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

###### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Jacarezinho

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, considerando os princípios da simplificação administrativa e da priorização da análise do cumprimento do objeto cultural.

O monitoramento dos projetos contemplados poderá ocorrer por meio de acompanhamento presencial das apresentações realizadas durante a programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**, análise documental, registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação e demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A execução do objeto poderá ser certificada pela Comissão Organizadora do FEJACAN e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante registro da realização da apresentação artística prevista no Termo de Execução Cultural.

###### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Jacarezinho

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente a realização da apresentação musical no âmbito da programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros:

- I – registros fotográficos;
- II – registros audiovisuais;
- III – materiais de divulgação;
- IV – declarações, certidões ou documentos emitidos pela organização do evento;
- V – outros documentos aptos a demonstrar a execução do objeto.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a realização da apresentação cultural.

**Atenção!** O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade.

**Atenção!** Não serão exigidos extratos bancários, notas fiscais ou documentos financeiros para comprovação ordinária da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de apuração de irregularidades

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos que promovam preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** As irregularidades constatadas durante as etapas de inscrição, seleção, habilitação, execução ou prestação de contas serão analisadas de acordo com sua natureza e gravidade, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento, diligência, contraditório e ampla defesa, podendo resultar em inabilitação, desclassificação, suspensão da participação em editais futuros, restituição de recursos ou demais medidas previstas na legislação aplicável.

**Atenção!** A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude em qualquer fase do Edital implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

#### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e na plataforma CultBR Editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos, comunicados, publicações e convocações são de inteira responsabilidade do agente cultural.

Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas:

- I – no Diário Oficial do Município;
- II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;
- III – na plataforma CultBR Editais;
- IV – nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 13.3 Informações adicionais

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [apoio cultural.jacarezinho@gmail.com](mailto:apoio cultural.jacarezinho@gmail.com) ou pelo telefone/WhatsApp (43) 3911-3132.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

#### 13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado final deste chamamento público terá validade até a conclusão da etapa de habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de agente cultural contemplado, poderão ser convocados projetos suplentes, observada a ordem de classificação.

#### 13.5 Direitos autorais, uso de imagem e som

O proponente declara ser responsável pelas informações prestadas acerca das obras integrantes do repertório apresentado, bem como pela obtenção das autorizações eventualmente necessárias para sua utilização, respondendo exclusivamente por eventuais reivindicações de terceiros.

A participação neste Edital implica autorização para captação, gravação, fotografia, filmagem, reprodução e divulgação da imagem, voz, interpretação musical e demais registros relacionados à apresentação realizada no âmbito do FEJACAN Rock 2026 e do FEJACAN 2026, para fins culturais, educativos, institucionais e de divulgação, sem ônus para o Município de Jacarezinho.

#### 13.6 Disposições gerais

A inscrição do projeto implica plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir as condições previstas no Termo de Execução Cultural e a realizar a apresentação artística selecionada na programação oficial do **FEJACAN Rock 2026**.

O Município de Jacarezinho poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares sempre que necessário para a correta instrução do processo administrativo.

A programação artística do FEJACAN 2026 poderá contar com apresentações culturais selecionadas por meio deste Edital, bem como com artistas convidados, atrações integrantes de programações parceiras ou artistas contratados diretamente pela Administração Pública Municipal, observadas as normas legais aplicáveis e desde que não sejam utilizados, para esse fim, os recursos destinados ao presente chamamento público.

As contratações, seleções ou convites realizados fora do âmbito deste Edital não se confundem com os projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc, não estando sujeitos aos critérios de seleção, classificação ou habilitação previstos neste regulamento.

#### 13.7 Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Categorias de Apoio e Distribuição das Vagas;
- Anexo II** – Formulário de Inscrição;
- Anexo III** – Projeto de Apresentação Musical;
- Anexo IV** – Critérios de Avaliação e Seleção;
- Anexo V** – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI** – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica;
- Anexo VIII** – Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo IX** – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo X** – Declaração de Residência;
- Anexo XI** – Formulário de Interposição de Recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### 14. Cronograma

| Etapa da atividade                                     | Previsão de início | Previsão de término |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Consulta pública da minuta                             | 14/09/2026         | 18/09/2026          |
| Publicação do edital                                   | 21/09/2026         | 21/09/2026          |
| Período de inscrições                                  | 21/09/2026         | 30/09/2026          |
| Análise de admissibilidade das inscrições              | 01/10/2026         | 02/10/2026          |
| Avaliação dos projetos e materiais inscritos           | 05/10/2026         | 07/10/2026          |
| Publicação do resultado preliminar da seleção          | 08/10/2026         | 08/10/2026          |
| Prazo para interposição de recurso da seleção          | 09/10/2026         | 14/10/2026          |
| Prazo para apresentação de contrarrazões da seleção    | 15/10/2026         | 16/10/2026          |
| Julgamento dos recursos da seleção                     | 19/10/2026         | 19/10/2026          |
| Publicação do resultado final da seleção e homologação | 19/10/2026         | 19/10/2026          |
| Convocação dos selecionados para habilitação           | 19/10/2026         | 19/10/2026          |
| Apresentação dos documentos de habilitação             | 20/10/2026         | 22/10/2026          |
| Análise da documentação de habilitação                 | 22/10/2026         | 22/10/2026          |
| Publicação do resultado final da habilitação           | 23/10/2026         |                     |
| Assinatura do termo de execução cultural.              |                    |                     |
| Pagamento do Projeto.                                  |                    |                     |

Prefeitura Municipal de Jacarezinho  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## CONSULTA PÚBLICA – MINUTA DO EDITAL FEJACAN 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho torna pública a abertura de Consulta Pública da minuta do Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos de apresentações musicais autorais para integração da programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

A minuta do Edital prevê a seleção de até 08 (oito) projetos de apresentação musical autoral, sendo que cada projeto deverá apresentar 04 (quatro) músicas autorais para avaliação. Poderão ser selecionadas até 02 (duas) músicas por projeto, totalizando até 16 (dezesesseis) músicas autorais contempladas.

Cada música selecionada receberá apoio financeiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo cada projeto receber até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). O investimento total previsto para o Edital é de até R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Os interessados poderão encaminhar suas sugestões e contribuições entre os dias 10 a 13 de setembro de 2026, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/EfbYkxHDauvTtH28>

As contribuições recebidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho e poderão subsidiar a elaboração da versão final do Edital, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de seleção e para o fortalecimento da produção musical autoral local.

A participação da sociedade neste processo é fundamental para a construção de políticas públicas culturais mais democráticas, transparentes e alinhadas às necessidades dos agentes culturais do Município.

## MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Prezados Agentes Culturais de Jacarezinho,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com o Plano Municipal de Cultura de Jacarezinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.793/2026, tem a alegria de tornar público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de apresentação musical autoral destinados à programação do **Palco Possetti Boys**, durante o **FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção**.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A presente ação integra a estratégia de fortalecimento das políticas públicas culturais do Município e tem como objetivo incentivar, valorizar e dar visibilidade à produção musical autoral local, ampliando as oportunidades de circulação artística e de participação dos músicos jacarezinhenses em um dos mais importantes eventos culturais da cidade.

Por meio deste Edital, a Administração Pública busca reconhecer a relevância da música autoral como instrumento de expressão cultural, promoção da diversidade artística, formação de público e preservação da identidade cultural do Município.

O Palco Possetti Boys constitui um espaço de valorização dos artistas locais e de estímulo à criação musical, contribuindo para o fortalecimento da cena musical independente de Jacarezinho e para o desenvolvimento cultural da comunidade.

Neste Edital você encontrará as informações necessárias para participação, os critérios de seleção, os documentos exigidos e as condições para celebração do Termo de Execução Cultural.

Desejamos sucesso a todos os participantes e excelentes apresentações no FEJACAN 2026!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jacarezinho.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de apresentação musical autoral para integração da programação do Palco Possetti Boys, durante o FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Constitui objeto deste chamamento público o fomento à produção musical autoral de artistas, duplas, grupos e coletivos musicais residentes no Município de Jacarezinho, visando incentivar a criação artística, ampliar as oportunidades de difusão da música local e fortalecer a participação dos músicos jacarezinhenses na programação oficial do festival.

As músicas autorais selecionadas deverão ser apresentadas ao público durante a programação do Palco Possetti Boys, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Edital.

### 2.2 Quantidade de projetos

Serão selecionados até **08 (oito) projetos de apresentação musical autoral** para integração da programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026. Cada projeto deverá apresentar obrigatoriamente **04 (quatro) músicas autorais** para avaliação da Comissão de Seleção.

As músicas autorais serão avaliadas individualmente, observados os critérios artísticos e culturais estabelecidos neste Edital. Após a avaliação, poderão ser selecionadas **até 02 (duas) músicas autorais por projeto**, observada a ordem de classificação das obras apresentadas, o limite orçamentário disponível e o quantitativo máximo de músicas contempladas previsto neste Edital.

A seleção de uma música autoral não implica, necessariamente, a seleção das demais músicas apresentadas no mesmo projeto.

Considerando o limite de até 02 (duas) músicas selecionadas por projeto, poderão ser contempladas até **16 (dezesesseis) músicas autorais** no âmbito deste Edital.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, o quantitativo de projetos contemplados e de músicas autorais selecionadas poderá ser ampliado mediante suplementação dos recursos destinados ao presente Edital.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## 2.3 Valor total do edital

Cada música autoral selecionada receberá apoio financeiro no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Cada projeto poderá ter contempladas até 02 (duas) músicas autorais, observado o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Seleção e os limites estabelecidos neste Edital.

O valor máximo que poderá ser recebido por projeto será de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente à seleção de 02 (duas) músicas autorais.

O valor global disponibilizado para este Edital é de até R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.10.13392000102.432000

3.3.90.48.00.00.00

FR 8236

## 2.4 Prazo de inscrição

De **xx** horas do dia **xx/xx/2026** até às **xx** horas do dia **xx/xx/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas e/ou grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que atuem na área musical e possuam residência comprovada no Município de Jacarezinho há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa física ou o grupo musical responsável pelo projeto de apresentação musical inscrito no Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

O agente cultural poderá inscrever-se nas seguintes condições:

I – pessoa física, quando a apresentação for individual;

II – grupo musical ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por uma pessoa física, responsável pela inscrição e pelos atos praticados perante a Administração Pública.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 1º A comprovação de residência deverá ser realizada mediante apresentação de documento hábil em nome do proponente, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, ou por outros documentos que comprovem o vínculo residencial com o Município de Jacarezinho.

§ 2º Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de Residência assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

§ 3º A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal tanto do declarante quanto do proponente pela veracidade das informações prestadas, podendo o Município, a qualquer tempo, promover diligências para verificação das informações apresentadas.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo Edital, quando esse servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação ou de qualquer instância responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital;

IV – seja Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), Secretário de Estado ou Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador ou Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador ou Ministro), do Ministério Público (Promotor ou Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor ou Conselheiro);

V – esteja impedido de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública ou tenha sofrido sanção que impeça sua participação em chamamentos públicos ou instrumentos de fomento cultural;

VI – possua débitos ou pendências junto ao Município de Jacarezinho que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos da legislação vigente;

VII – apresente projeto por intermédio de terceiro com a finalidade de contornar quaisquer das vedações previstas neste Edital.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 1º O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impedido de participar deste Edital quando se enquadrar em alguma das hipóteses previstas neste item.

§ 2º A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas, conferências, escutas públicas, reuniões setoriais ou demais mecanismos de participação social relacionados às políticas culturais do Município não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital e não gera impedimento à sua participação.

§ 3º Os impedimentos previstos neste item aplicam-se tanto ao proponente quanto ao representante de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

§ 4º A regularidade do agente cultural perante o Município de Jacarezinho será verificada na etapa de habilitação. Caso sejam identificadas pendências passíveis de regularização, poderá ser concedido prazo para saneamento, observado o interesse público e as disposições deste Edital.

§ 5º A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, falsidade documental, omissão de informações ou tentativa de burlar as regras de participação previstas neste Edital acarretará a inabilitação ou desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

**Atenção!** Consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (um) projeto** neste Edital, contendo obrigatoriamente **04 (quatro) músicas autorais** para avaliação da Comissão de Seleção.

Entende-se como proponente a pessoa física responsável pela inscrição do projeto e pela celebração do Termo de Execução Cultural perante a Administração Pública.

É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física como proponente em mais de um projeto, ainda que representando diferentes grupos, coletivos ou formações musicais.

Após a análise da Comissão de Seleção, serão selecionados até **08 (oito) projetos de apresentação musical autoral**, observadas as vagas previstas neste Edital e a ordem de classificação final.

As músicas autorais apresentadas em cada projeto serão avaliadas individualmente pela Comissão de Seleção. Cada projeto poderá ter contempladas **até 02 (duas) músicas**



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**autorais** para apresentação na programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026, observados os critérios de avaliação e o limite orçamentário disponível.

Será permitida a participação do agente cultural como integrante de outros projetos inscritos por terceiros, desde que não figure como proponente, respeitado o limite máximo de participação em até **03 (três) projetos** no total, incluído o projeto de sua própria titularidade.

A constatação de inscrição múltipla na condição de proponente acarretará a inabilitação de todas as inscrições vinculadas ao mesmo CPF, salvo se houver manifestação do interessado dentro do prazo de saneamento eventualmente concedido pela Comissão de Seleção.

**Atenção!** As músicas autorais apresentadas em cada projeto serão avaliadas individualmente pela Comissão de Seleção. A aprovação do projeto não assegura a contemplação de todas as músicas inscritas, podendo ser selecionadas até **02 (duas) músicas autorais por projeto**, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.

## 2.8 Das linguagens contempladas

Serão aceitas propostas de apresentações musicais autorais de quaisquer gêneros e estilos musicais, exceto projetos vinculados exclusivamente à linguagem Rock, que será objeto de chamamento público específico promovido pelo Município.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos proponentes, contendo a documentação e os materiais exigidos neste Edital.
- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e avalia as apresentações musicais inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar, por meio da plataforma **CultBR Editais**, a seguinte documentação obrigatória:

### a) Formulário de Inscrição

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- I – Acessar a página do Edital na plataforma CultBR Editais, disponível no endereço eletrônico: <https://culteditais.cultura.gov.br/>
- II – Realizar o login utilizando sua conta Gov.br;
- III – Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- IV – Anexar, em formato digital, os documentos exigidos neste Edital; e
- V – Conferir as informações prestadas e concluir a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## b) Projeto de Apresentação Musical

Projeto de Apresentação Musical, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, contendo:

- I – identificação do proponente;
- II – histórico artístico resumido;
- III – descrição da proposta de apresentação musical;
- IV – relação das músicas autorais inscritas;
- V – letras integrais das músicas autorais inscritas;
- VI – ficha técnica dos participantes;
- VII – estimativa simplificada de custos.

## c) Material para Avaliação Artística

Links eletrônicos contendo os vídeos das músicas autorais inscritas para avaliação da Comissão de Seleção.

Cada projeto deverá apresentar, para avaliação, 04 (quatro) músicas autorais.

## d) Comprovação de Residência

Documento comprobatório de residência do proponente no Município de Jacarezinho, destinado à verificação do requisito de residência mínima de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

Na hipótese de o proponente não possuir comprovante de residência em seu próprio nome, será admitida a apresentação de **Declaração de Residência**, assinada pelo proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel onde reside, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A apresentação da Declaração de Residência implica responsabilidade civil, administrativa e penal do declarante e do proponente pela veracidade das informações prestadas.

#### e) Documentação para Cotas

Autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência, quando o proponente optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital.

#### f) Declaração de Representação

Declaração de representação de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, quando aplicável.

#### 4.1 Das Gravações para Avaliação

Os vídeos encaminhados para avaliação deverão permitir a adequada análise artística da proposta pela Comissão de Seleção.

Recomenda-se que as gravações apresentem qualidade compatível com sua finalidade avaliativa, contendo imagem e áudio suficientemente nítidos para possibilitar a identificação dos intérpretes e músicos participantes, a compreensão da letra das músicas autorais, a análise da execução musical, dos arranjos, da interpretação e dos demais elementos artísticos da proposta.

Sempre que possível, recomenda-se que os vídeos sejam gravados em resolução adequada, com enquadramento que permita a visualização dos integrantes do projeto, boa captação sonora e condições satisfatórias de audição e compreensão da obra apresentada.

Vídeos com falhas técnicas, baixa qualidade de áudio, ruídos excessivos, interrupções, imagem inadequada ou quaisquer outros problemas que comprometam a análise da proposta poderão prejudicar sua avaliação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pela baixa qualidade dos materiais enviados, pela indisponibilidade dos links informados, por falhas de reprodução, restrições de acesso ou quaisquer outros problemas que dificultem ou impeçam a avaliação das propostas.

É de inteira responsabilidade do proponente assegurar que os vídeos permaneçam acessíveis e em condições adequadas de análise durante todo o período de seleção.

**Atenção!** O agente cultural é o único responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e pela qualidade dos materiais enviados no ato da inscrição.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA 



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Atenção!** A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis ao regime de fomento cultural.

**Atenção!** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará orientação e apoio aos interessados que necessitem de atendimento acessível para realização das inscrições, observadas as possibilidades técnicas e administrativas disponíveis.

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para os projetos inscritos neste Edital nas seguintes categorias:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Considerando o total de **08 (oito) projetos** a serem contemplados, ficam reservadas:

- **02 (duas) vagas** para pessoas negras (pretas e pardas);
- **01 (uma) vaga** para pessoas indígenas;
- **01 (uma) vaga** para pessoas com deficiência;
- **04 (quatro) vagas** para ampla concorrência.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou em formato acessível, inclusive por meio de áudio, vídeo ou outros recursos compatíveis com a necessidade do proponente.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente da ampla concorrência e das vagas reservadas à respectiva categoria, podendo ser selecionados de acordo com sua classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade de reserva de vaga pela qual pretendem concorrer, sendo vedada a utilização simultânea de mais de uma categoria de cota pelo mesmo proponente.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados pela ampla concorrência e liberando a vaga da respectiva cota para o próximo candidato classificado naquela categoria.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado por vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva categoria de cota, observada a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não existirem candidatos aptos em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente às demais categorias de cotas, observada a ordem daquelas que possuírem maior número de candidatos classificados.

Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dos projetos.

### 5.5 Aplicação das cotas para grupos ou coletivos sem personalidade jurídica

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança ou representação do projeto;

II – possuam equipe artística majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III – apresentem outra forma de composição que assegure o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na execução do projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

§ 1º A condição declarada para fins de concorrência nas vagas reservadas poderá ser verificada pela Comissão de Seleção durante o processo de análise documental.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 2º A constatação de informações falsas ou omissões relevantes relativas às condições declaradas para concorrência nas cotas acarretará a desclassificação do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

### 5.6 Presunção de veracidade das autodeclarações

As autodeclarações apresentadas para fins de concorrência às cotas gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da adoção, pelo Município de Jacarezinho, dos procedimentos complementares de verificação que venham a ser previstos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III – Projeto de Apresentação Musical, documentos obrigatórios para participação neste Edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e materiais encaminhados, isentando o Município de Jacarezinho de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas ou inexatas.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

As músicas autorais selecionadas deverão ser executadas durante a programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026, espaço destinado à valorização e promoção dos artistas locais contemplados por este Edital.

As apresentações ocorrerão no dia de 7 de novembro em horários e local definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, que serão comunicados aos agentes culturais contemplados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

A participação na programação do Palco Possetti Boys constitui o objeto cultural financiado por este Edital e deverá ser realizada pelos artistas, grupos ou coletivos selecionados, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Atenção!** A seleção neste Edital implica a concordância do proponente em realizar a apresentação no local, data e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora do FEJACAN, respeitada a programação do evento.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha de estimativa de custos constante no Anexo III, indicando a previsão de utilização do valor destinado ao projeto, observadas as despesas diretamente relacionadas à execução da apresentação musical proposta.

A estimativa poderá contemplar, entre outras despesas:

I – cachê artístico;

II – ensaios;

III – transporte;

IV – produção;

V – divulgação;

VI – demais despesas necessárias à execução da apresentação musical.

**Atenção!** O valor do apoio financeiro concedido por este Edital será de **R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) por projeto**, devendo o proponente apresentar a estimativa de utilização integral desse valor na planilha constante do Anexo III.

**Atenção!** A estimativa de custos deverá guardar compatibilidade com o objeto do projeto e com as características da apresentação musical proposta.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio do mesmo item de despesa.

**Atenção!** Fica proibida a cobrança de ingresso ou qualquer forma de comercialização da apresentação contemplada durante a execução do objeto deste Edital.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Considerando que as apresentações culturais contempladas por este edital integrarão a programação do Palco Possetti Boys do 20º FEJACAN Festival Jacarezinhense da Canção promovido e executado pelo município, as medidas de acessibilidade física,



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

comunicacional e atitudinal necessárias à fruição do público serão providenciadas pela Administração Pública Municipal em conformidade com a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Para a análise e avaliação dos projetos será realizada a contratação de 2 pareceristas externos e 1 parecerista indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas as atividades registradas em ata.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Na composição da Comissão de Seleção e contratação de pareceristas, o Município buscará promover diversidade e representatividade, sempre que possível, observadas as qualificações técnicas necessárias.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros:

- 02 (dois) pareceristas externos;
- 01 (um) parecerista indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A composição da Comissão será publicada oficialmente antes do início da avaliação das propostas.

## 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, tenham integrado o grupo ou coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tal situação ocorrer em relação ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro(a).

O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar na análise da proposta.

**Atenção!** Os atos praticados por membro impedido poderão ser declarados nulos.

**Atenção!** Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

## 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a avaliação das músicas autorais apresentadas nos projetos inscritos, considerando os critérios artísticos previstos neste Edital.

A avaliação será realizada individualmente para cada música autoral inscrita, mediante atribuição fundamentada de notas pelos pareceristas.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos por música autoral, distribuídos da seguinte forma:

## I – Qualidade Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) qualidade da composição musical;
- b) qualidade da interpretação;
- c) qualidade da execução musical.

## II – Relevância Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) contribuição cultural da proposta;
- b) representatividade artística e cultural;
- c) potencial de difusão e valorização da produção musical local.

## III – Singularidade Artística (até 10 pontos)

Serão avaliados:

- a) originalidade da obra;
- b) criatividade da proposta;
- c) identidade artística do proponente.

Serão consideradas aptas à seleção as músicas autorais que atingirem pontuação mínima de **15 (quinze) pontos**.

A classificação final observará a ordem decrescente das notas obtidas pelas músicas autorais avaliadas.

Cada projeto poderá ter contempladas **até 02 (duas) músicas autorais**, observados a classificação final, o limite orçamentário disponível e as disposições deste Edital.

Na hipótese de um mesmo projeto possuir mais de 02 (duas) músicas autorais classificadas dentro do quantitativo de seleção previsto neste Edital, caberá à Comissão de Seleção definir quais obras serão contempladas, considerando critérios de diversidade artística, representatividade do repertório apresentado, adequação à proposta cultural do Palco



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Possetti Boys e interesse da programação do evento, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

### **Crítérios de desempate**

Em caso de empate entre músicas autorais de projetos distintos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério Qualidade Artística;

II – maior pontuação no critério Relevância Artística;

III – maior pontuação no critério Singularidade Artística.

Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada e registrada em ata

### **7.4 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da plataforma CultBR Editais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a classificação ou situação jurídica de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as **08 (oito) vagas destinadas aos projetos de apresentação musical autoral** previstas neste Edital, em razão da inexistência de projetos inscritos, da insuficiência de projetos habilitados, da não obtenção da pontuação mínima



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

exigida ou de qualquer outra circunstância que impeça o preenchimento integral das vagas, os recursos financeiros remanescentes poderão:

I – ser utilizados para ampliação do quantitativo de projetos ou músicas autorais contempladas, observados os limites e critérios definidos pela Administração Pública."

II – ser destinados a novos chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura promovidos pelo Município de Jacarezinho;

III – receber outra destinação legalmente admitida pela legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc.

A utilização dos recursos remanescentes observará o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes relativas à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma CultBR Editais, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente, caso não tenha sido apresentado anteriormente ou necessite atualização;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado do Paraná ou pelo estado de residência do proponente;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de residência do proponente;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 1º Os documentos relativos à comprovação de residência, às ações afirmativas e à representação de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, apresentados na fase de inscrição, serão considerados válidos para a etapa de habilitação, salvo necessidade de atualização, complementação ou diligência promovida pela Administração Pública.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham impedimento expreso para a celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

§ 3º O proponente deverá estar em situação regular perante o Município de Jacarezinho, a União e os demais órgãos competentes para a celebração do Termo de Execução Cultural.

§ 4º Constatada pendência documental passível de regularização, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligência e conceder prazo complementar para saneamento da documentação, observados os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público.

§ 5º Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação fina

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, por meio da plataforma CultBR Editais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Havendo interposição de recurso que possa alterar a situação de habilitação de outro proponente, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Após a análise dos recursos e das eventuais contrarrazões, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município de Jacarezinho, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e na plataforma CultBR Editais.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza o apoio financeiro concedido por este Edital, estabelecendo os direitos e obrigações do agente cultural contemplado e do Município de Jacarezinho.

O Termo de Execução Cultural será celebrado entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o agente cultural contemplado.

A celebração do Termo de Execução Cultural fica condicionada:

- I – à aprovação na etapa de habilitação;
- II – à apresentação da documentação exigida neste Edital;
- III – à inexistência de impedimentos legais para a celebração do instrumento;
- IV – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Atenção!** O agente cultural que deixar de assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido pela Administração será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação final.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O recurso financeiro previsto neste Edital será pago aos agentes culturais contemplados após a celebração do Termo de Execução Cultural e antes da realização das apresentações previstas na programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026 – Festival Jacarezinhense da Canção.

O apoio financeiro corresponderá ao valor de R\$800,00 (oitocentos reais) por música autoral selecionada.

Cada projeto poderá ter contempladas até 02 (duas) músicas autorais, observado o resultado final da seleção.

O valor máximo a ser recebido por projeto será de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente à seleção de 02 (duas) músicas autorais.

O valor total a ser recebido pelo agente cultural será calculado de acordo com a quantidade de músicas autorais selecionadas no âmbito deste Edital.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no projeto contemplado e para a realização das apresentações objeto deste Edital.

**Atenção!** O recebimento dos recursos implica o compromisso do agente cultural de realizar as apresentações correspondentes às músicas autorais selecionadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

**Atenção!** O agente cultural deverá manter atualizados seus dados bancários e cadastrais durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os materiais de divulgação institucional relacionados aos projetos contemplados neste Edital deverão observar as orientações de comunicação visual da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O conteúdo de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá produzir e disponibilizar peças institucionais de divulgação, incluindo cards digitais, artes gráficas, vídeos e outros materiais promocionais relativos ao FEJACAN 2026 e às apresentações contempladas neste Edital.

Os agentes culturais selecionados comprometem-se a colaborar com a divulgação do evento, compartilhando, sempre que possível, os materiais oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em suas redes sociais, canais digitais e demais meios de comunicação utilizados para divulgação de suas atividades artísticas.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Atenção!** A utilização das peças institucionais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho não gera qualquer custo aos agentes culturais contemplados e tem por finalidade fortalecer a divulgação do FEJACAN 2026, ampliar o alcance das apresentações selecionadas e promover a valorização da produção musical local.

### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Jacarezinho

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, considerando os princípios da simplificação administrativa e da priorização da análise do cumprimento do objeto cultural.

O monitoramento dos projetos contemplados poderá ocorrer por meio de acompanhamento presencial das apresentações realizadas durante a programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026, análise documental, registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação e demais meios admitidos pela legislação aplicável.

A execução do objeto poderá ser certificada pela Comissão Organizadora do FEJACAN e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante registro da realização da apresentação artística prevista no Termo de Execução Cultural.

#### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Jacarezinho

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente a realização da apresentação musical no âmbito da programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros:

- I – registros fotográficos;
- II – registros audiovisuais;
- III – materiais de divulgação;
- IV – declarações, certidões ou documentos emitidos pela organização do evento;
- V – outros documentos aptos a demonstrar a execução do objeto.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação cultural.

**Atenção!** O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural admitida pela Administração Pública após análise de admissibilidade.

**Atenção!** Não serão exigidos extratos bancários, notas fiscais ou documentos financeiros para comprovação ordinária da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de apuração de irregularidades.

### 13. DISPOSIÇÕES

### FINAIS

#### 13.1 Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos que promovam preconceito, discriminação, intolerância ou violência em razão de origem, raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** As irregularidades constatadas durante as etapas de inscrição, seleção, habilitação, execução ou prestação de contas serão analisadas de acordo com sua natureza e gravidade, assegurada, quando cabível, a possibilidade de saneamento, diligência, contraditório e ampla defesa, podendo resultar em inabilitação, desclassificação, suspensão da participação em editais futuros, restituição de recursos ou demais medidas previstas na legislação aplicável.

**Atenção!** A constatação de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou fraude em qualquer fase do Edital implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

#### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e na plataforma CultBR Editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos, comunicados, publicações e convocações são de inteira responsabilidade do agente cultural.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

III – na plataforma CultBR Editais;

IV – nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 13.3 Informações adicionais

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico:

[apolocultural.jacarezinho@gmail.com](mailto:apolocultural.jacarezinho@gmail.com) ou pelo telefone/WhatsApp: (43) 3911-3132

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

### 13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado final deste chamamento público terá validade até a conclusão da etapa de habilitação e assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de agente cultural contemplado, poderão ser convocados projetos suplentes, observada a ordem de classificação.

### 13.5 Direitos autorais, uso de imagem e som

O proponente declara ser responsável pela autoria das obras apresentadas ou possuir as autorizações necessárias para sua utilização, respondendo exclusivamente por eventuais reivindicações de terceiros.

A participação neste Edital implica autorização para captação, gravação, fotografia, filmagem, reprodução e divulgação da imagem, voz, interpretação musical e demais registros relacionados à apresentação realizada no âmbito do FEJACAN 2026, para fins culturais, educativos, institucionais e de divulgação, sem ônus para o Município de Jacarezinho.

### 13.6 Disposições gerais

A inscrição do projeto implica plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 – 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir as condições previstas no Termo de Execução Cultural e a realizar a apresentação artística selecionada na programação do Palco Possetti Boys do FEJACAN 2026.

O Município de Jacarezinho poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares sempre que necessário para a correta instrução do processo administrativo.

A programação artística do FEJACAN 2026 poderá contar com apresentações culturais selecionadas por meio deste Edital, bem como com artistas convidados ou contratados diretamente pela Administração Pública Municipal, observadas as normas legais aplicáveis e desde que não sejam utilizados, para esse fim, os recursos destinados ao presente chamamento público.

As contratações ou convites realizados fora do âmbito deste Edital não se confundem com os projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc, não estando sujeitos aos critérios de seleção, classificação ou habilitação previstos neste regulamento.

## 13.7 Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Categorias de Apoio e Distribuição das Vagas;

**Anexo II** – Formulário de Inscrição;

**Anexo III** – Projeto de Apresentação Musical;

**Anexo IV** – Critérios de Avaliação e Seleção;

**Anexo V** – Termo de Execução Cultural;

**Anexo VI** – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

**Anexo VII** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica;

**Anexo VIII** – Autodeclaração Étnico-Racial;

**Anexo IX** – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

**Anexo X** – Declaração de Residência;

**Anexo XI** – Formulário de Interposição de Recurso.



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

14.

Cronograma

| Etapas da atividade                                    | Previsão de início | Previsão de término |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Consulta pública da minuta                             | 14/09/2026         | 18/09/2026          |
| Publicação do edital                                   | 21/09/2026         | 21/09/2026          |
| Período de inscrição                                   | 21/09/2026         | 30/09/2026          |
| Análise de admissibilidade das inscrições              | 01/10/2026         | 02/10/2026          |
| Avaliação das propostas e músicas inscritas            | 05/10/2026         | 09/10/2026          |
| Publicação do resultado preliminar da seleção          | 13/10/2026         | 13/10/2026          |
| Prazo para interposição de recurso da seleção          | 14/10/2026         | 16/10/2026          |
| Prazo para apresentação de contrarrazões da seleção    | 19/10/2026         | 20/10/2026          |
| Julgamento dos recursos da seleção                     | 21/10/2026         | 21/10/2026          |
| Publicação do resultado final da seleção e homologação | 22/10/2026         | 22/10/2026          |
| Convocação dos selecionados para habilitação           | 22/10/2026         | 22/10/2026          |
| Apresentação dos documentos de habilitação             | 22/10/2026         | 26/10/2026          |
| Análise da documentação de habilitação                 | 27/10/2026         | 27/10/2026          |
| Publicação do resultado final da habilitação           | 28/10/2026         | 28/10/2026          |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural               | 28/10/2026         | 28/10/2026          |
| Pagamento do recurso financeiro                        | 30/10/2026         | 04/11/2026          |



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3523 - 52 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                                                     |            |            |
|-----------------------------------------------------|------------|------------|
| Realização das apresentações no Palco Possetti Boys | 08/11/2026 | 08/11/2026 |
| Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural | 09/11/2026 | 08/12/2026 |

Prefeitura Municipal de Jacarezinho

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)